



OF DCO – JUL 2011

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2011.

Ao: Ilmº Sr Jorge Fernando Rabello
Presidente da COAF - RJ

Prezado Senhor,

O artigo 74, § 2º, do Regulamento Geral das Competições de 2011 dispõe:

*Art. 74 - Todo o serviço da sala de prestação de contas, local privativo e de uso exclusivo da FERJ, será desenvolvido e executado exclusivamente pela equipe financeira de trabalho da partida, designada pela FERJ, permitida a entrada e presença de apenas 02(dois) representantes de cada clube participante da partida, para fins de fiscalização.
[...]*

§ 2º - Nas competições de categorias não profissionais, as despesas da partida deverão ser regularizadas, obrigatoriamente, antes do início da mesma, sob pena da partida não ser realizada, o infrator declarado perdedor pelo score de 3 x 0 e multado em 100% do valor inadimplido, após decisão da Justiça Desportiva. (grifo nosso)

Em razão da inadimplência das associações participantes das competições não profissionais em relação à regularização das despesas operacionais das partidas e pelo fato da FERJ não ter como custear tais obrigações, determinamos que os árbitros designados para as partidas cumpram o RGC, aguardando 15 (quinze) minutos a partir do horário programado para o início do evento para terem a comprovação dos pagamentos. Em caso de negativa, o árbitro deverá aplicar o teor contido no dispositivo acima transcrito e impedir a realização do jogo, sendo o infrator declarado perdedor pelo score de 3 x 0.

Atenciosamente,

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**